

MMT-CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Termo de Referência 10/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG

10/2026

929721-MMT-CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA
GRANDE

Editado por

GUI SANDRO DA COSTA SILVA
JUNIOR

Atualizado em

09/07/2026 10:59 (v
0.9)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria

II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo

Número da Contratação

9/2026

Processo Administrativo

67/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Várzea Grande – MT, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 01 – PAPELARIA E MATERIAL DE ESCRITA							
ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	00075816	316632	Alfinete Mapa Material: Aço, Material Cabeça: Plástico, Cor: Variada, Formato Cabeça: Redondo, caixa com 100 unidades.	Caixa cód.: 38	5	R\$ 4,42	R\$ 22,10
2	4223-4	303016	Apontador Lápis Material: Metal, Tipo: Escolar, Tamanho: Pequeno, Quantidade Furos: 1, Características Adicionais: Lâmina Em Aço Inoxidável	Unidade cód.: 1	50	R\$ 0,76	R\$ 38,00

3	00073805	450795	Borracha Apagadora Escrita Material: Borracha, Comprimento: 50 MM, Largura: 35 MM, Altura: 10 MM, Cor: Branca, Características Adicionais: Capa Plástica Protetora. Caixa com 24 unidades.	Caixa cód.: 155	10	R\$ 21,02	R\$ 210,20
4	163216-7	628592	Caneta Esferográfica Material: Acrílico, Quantidade Cargas: 1 Unidade, Material Ponta: Esfera, Tipo Escrita: Fina 0.7, Cor Tinta: Azul, Características Adicionais: Em Formato Hexagonal, Tampa Removível. Caixa com 50 Unidades.	Caixa cód.: 61	50	R\$ 34,53	R\$ 1.726,50
5	000890076	289209	Caneta Esferográfica Material: Plástico, Quantidade Cargas: 1 Unidade, Material Ponta: Esfera De Tungstênio, Tipo Escrita: Média, Cor Tinta: Azul. Características Adicionais: Em Formato Hexagonal, Tampa Removível. Caixa com 50 Unidades.	Caixa cód.: 61	50	R\$ 26,26	R\$ 1.313,00
6	103828-1	486374	Caneta Marca-Texto Material: Plástico, Tipo Ponta: Chanfrada, Cor: Amarela, Características Adicionais: Traço 4 Mm. Caixa com 12 Unidades.	Caixa cód.: 188	60	R\$ 7,83	R\$ 469,80
7	61491-2	637499	Clipe Tratamento Superficial: Galvanizado, Aplicação: Material De Expediente, Tamanho: 4/0, Material: Arame De Aço, Formato: Paralelo, Caixa com 100 unidades.	Caixa cód.: 38	100	R\$ 3,91	R\$ 391,00
8	4242-0	458597	Clipe Tratamento Superficial: Galvanizado, Tamanho: 8/0, Material: Arame De Aço, Formato: Paralelo, Caixa com 25 unidades.	Caixa cód.: 156	100	R\$ 1,73	R\$ 173,00

9	422891-0	382072	Cola Composição: Polivinil Acetato – PVA, Cor: Branca, Aplicação: Escolar, Características Adicionais: Lavável, Não Tóxica, Validade Mínima 18 Meses, Tipo: Líquido, Tubo de 90 gramas.	Tubo cód.: 2080	200	R\$ 1,62	R\$ 324,00
10	57725-1	335414	Cola Composição: Polivinil Acetato – PVA, Cor: Branca, Aplicação: Papel, Características Adicionais: Atóxica E Secagem Rápida, Tipo: Bastão, Tubo de 40 gramas.	Tubo cód.: 863	300	R\$ 1,62	R\$ 486,00
11	98005-6	622133	Estilete Tipo: Com Trava, Espessura: 18 MM, Material Corpo: Polipropileno, Características Adicionais: Lâmina De Aço Carbono.	Unidade cód.: 1	100	R\$ 1,34	R\$ 134,00
12	186035-6	429829	Extrator Grampo Material: Aço Galvanizado, Tipo: Espátula, Comprimento: 150 MM, Largura: 15 MM.	Unidade cód.: 1	200	R\$ 1,30	R\$ 260,00
13	0008620	333316	Lápis Preto Material Corpo: Madeira, Dureza Carga: HB, Formato Corpo: Sextavado, Características Adicionais: Envernizado E Apontado, Material Carga: Grafite Nº 2. Caixa com 144 unidades.	Caixa cód.: 228	15	R\$ 31,93	R\$ 478,95
14	428145-4	359043	Marcador Página Material: Filme De Poliéster E Adesivo Acrílico, Cor: Colorido, Largura: 11,9 MM, Comprimento: 43,2 MM, Aplicação: Processo, Características adicionais: Folhas C /Tarja Adesiva / Removível / Reutilizável. Embalagem com 100 folhas.	Pacote cód.: 260	100	R\$ 1,88	R\$ 188,00

15		201452	Marcador Retroprojeto Material Corpo: Plástico, Material Tampa: Plástico, Material Ponta: Poliéster, Espessura Ponta: 1 MM, Espessura Escrita: 0,1 MM, Cor Tinta: Azul, Base Tinta: Álcool, Superfície Aplicação: Acetato	Unidade cód.: 1	50	R\$ 6,56	R\$ 328,00
16		201461	Marcador Retroprojeto Material Corpo: Plástico, Material Tampa: Plástico, Material Ponta: Poliéster, Espessura Ponta: 1 MM, Espessura Escrita: 0,1 MM, Cor Tinta: Preta, Base Tinta: Álcool, Superfície Aplicação: Acetato.	Unidade cód.: 1	180	R\$ 6,55	R\$ 1.179,00
17	328330-5	386807	Molha-Dedos Material Base: Plástico, Material Tampa: Plástico, Material Carga: Creme Atóxico, Validade Carga: 1 Ano, Características Adicionais: Não Contém Glicerina E Não Mancha, Composição: Ácido Graxo, Glicóies E Essências. Embalagem contendo 12 gramas.	Unidade cód.: 1	20	R\$ 1,85	R\$ 37,00
18	00050403	267598	Prendedor Papel Material: Metal, Tipo: Mola, Tamanho Mola: 41 MM. Caixa com 12 Unidades.	Caixa cód.: 188	50	R\$ 8,80	R\$ 440,00
19	182843-6	313142	Régua Escritório Material: Acrílico, Comprimento: 30 CM, Graduação: Centímetro /Milímetro, Tipo Material: Rígido, Cor: Cristal, Transmittância: Transparente.	Unidade cód.: 1	50	R\$ 0,76	R\$ 38,00
20	00033277	376266	Tesoura Material: Aço Inoxidável, Material Cabo: Polipropileno, Comprimento: 21 CM, Características Adicionais: Cabo Anatômico	Unidade cód.: 1	30	R\$ 4,55	R\$ 136,50
VALOR TOTAL DO GRUPO 01				R\$ 8.373,05			

GRUPO 02 – BLOCOS, ENVELOPES E IDENTIFICAÇÃO

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	321702-7	394895	Bloco Recado Material: Celulose Vegetal Acrílica Com Adesivo, Cor: Amarela, Largura: 76 MM, Comprimento: 76 MM, Características Adicionais: Auto-Adesivo/Gramatura 90 G/M2, Quantidade Folhas: 100 Unidades, Pacote com 1 Bloco contendo 100 folhas.	Pacote cód.: 2414	100	R\$ 2,38	R\$ 238,00
2	357753-8	289399	Bloco Recado Material: Celulose Vegetal, Cor: Variada, Largura: 38 MM, Comprimento: 50 MM, Tipo: Removível, Características Adicionais: Auto-Adesivo, Post It, Quantidade Folhas: 100 Unidades. Pacote com 4 blocos de 100 folhas cada bloco.	Pacote cód.: 1379	100	R\$ 3,09	R\$ 309,00
3	173962-0	639146	Envelope Para Convite Material: Papel Off-Set, Gramatura: 80 G/M2, Comprimento: 220 MM, Altura: 162 MM, Cor: Branco.	Unidade cód.: 1	1000	R\$ 0,87	R\$ 870,00
4	438362-1	639145	Envelope Para Convite Material: Papel Off-Set, Gramatura: 80 G/M2, Comprimento: 220 MM, Altura: 162 MM, Cor: Amarelo.	Unidade cód.: 1	100	R\$ 0,87	R\$ 87,00
5	182431-7	639147	Envelope Para Convite Material: Papel Off-Set, Gramatura: 80 G/M2, Comprimento: 220 MM, Altura: 162 MM, Cor: Verde Água.	Unidade cód.: 1	1000	R\$ 0,87	R\$ 870,00

6	00021347	459365	Envelope Material: Offset, Modelo: Comercial, Tamanho (C X L): 114 X 162 MM, Cor: Branco, Gramatura: 90 G/M2, Características Adicionais: Alta Alvura.	Unidade cód.: 1	300	R\$ 0,13	R\$ 39,00
7	325487-9	622716	Envelope Material: Offset. Modelo: Ofício, Tamanho (C X L): 240 X 340 MM, Cor: Branco, Gramatura: 90 G/M2.	Unidade cód.: 1	480	R\$ 0,34	R\$ 163,20
8	000899136	405004	Etiqueta Auto-Adesiva Material: Papel, Cor: Ouro, Formato: Redonda, Diâmetro: 12 MM, Apresentação: Caixa Com 210 Etiquetas.	Caixa cód.: 347	5	R\$ 4,83	R\$ 24,15
9	000892237	405005	Etiqueta Auto-Adesiva Material: Papel, Cor: Prata, Formato: Redonda, Diâmetro: 12 MM, Apresentação: Caixa com 210 Etiquetas.	Caixa cód.: 347	5	R\$ 4,83	R\$ 24,15
VALOR TOTAL DO GRUPO 02				R\$ 2.624,50			

GRUPO 03 – ARQUIVAMENTO, ORGANIZAÇÃO E APOIO AO ESCRITÓRIO							
ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	335960-3	609179	Caderno Material: Celulose Vegetal, Material Capa: Papelão Duro Plastificado, Comprimento: 200 MM, Largura: 140 MM, Quantidade Folhas: 48 Folhas, Características Adicionais: Brochura Costurado /Pautado.	Unidade cód.: 1	48	R\$ 3,96	R\$ 190,08

2	162222-6	468082	Caixa Arquivo Material: Plástico Corrugado, Dimensão (C X L X A): 36,0 X 13,5 X 25,0 CM, Cor: Colorido, Impressão: Padrão, Características Adicionais: Com Trava.	Unidade cód.: 1	800	R\$ 4,00	R\$ 3.200,00
3	00011447	336564	Caixa Correspondência Material: Acrílico, Cor: Fumê, Tipo: Tripla, Comprimento: 370 MM, Largura: 260 MM, Altura: 50 MM, Características Adicionais: Articulação Em Acrílico.	Unidade cód.: 1	30	R\$ 34,30	R\$ 1.029,00
4	93864-5	284067	Chaveiro Material: Plástico, Formato: Retangular, Tamanho: 5,8 X 2,60 X 0,5 CM, Cor: Sortida, Aplicação: Identificação Chaves, Características Adicionais: Tipo Caixa, Etiqueta Interna De Papel.	Unidade cód.: 1	200	R\$ 0,55	R\$ 110,00
5	0006784	322304	Fita Adesiva Embalagem Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Comprimento: 50 M, Largura: 48 MM ou 50 MM, Aplicação: Empacotamento Geral E Reforço Pacotes, Cor: Incolor.	Unidade cód.: 1	200	R\$ 3,32	R\$ 664,00
6	173964-6	406605	Grampeador Material: Metal, Tipo: Mesa, Capacidade: 30 Folhas, Tamanho Grampo: 23/6 E 26/6.	Unidade cód.: 1	100	R\$ 24,01	R\$ 2.401,00
7	151210-2	346144	Grampeador Material: Metal, Tipo: Profissional, Capacidade: 240/260 Folhas, Tamanho Grampo: 23/6 A 23/24, Características Adicionais: Base Protetora Antiderrapante/ Guia Ajustável.	Unidade cód.: 1	20	R\$ 79,90	R\$ 1.598,00
8	357442-3	365511	Grampo Grampeador Material: Metal, Tratamento		100	R\$ 24,06	R\$ 2.406,00

			Superficial: Galvanizado, Tamanho: 23/24. Caixa com 1.000 unidades	Caixa cód.: 204			
9	324381-8	203144	Grampo Grampeador Material: Metal, Tratamento Superficial: Galvanizado, Tamanho: 26/6. Caixa com 5.000 unidade.	Caixa cód.: 219	600	R\$ 3,29	R\$ 1.974,00
10	324660-4	325841	Grampo Pasta Material: Metal. Apresentação: Trilho, Distância Entre Furos: 80 MM. Caixa com 50 unidades.	Caixa cód.: 61	100	R\$ 7,66	R\$ 766,00
11	00088832	356458	Grampo Trilho Encadernador Material: Polietileno, Comprimento: 11 CM, Características Adicionais: Branco, Capacidade 600 Folhas. Pacote com 50 unidades.	Pacote cód.: 210	100	R\$ 8,70	R\$ 870,00
12	21191-5	357412	Livro Ata Material: Papel Off-Set, Quantidade Folhas: 200 Unidades, Gramatura: 56 G/M2, Comprimento: 300 MM, Largura: 205 MM, Características Adicionais: Capa De Papelão Plastificado 700 G/M2 Preta.	Unidade cód.: 1	20	R\$ 19,80	R\$ 396,00
13	322439-2	625647	Pasta Arquivo Material: Papelão Prensado com Revestimento Polipropileno, Tipo: A Z, Largura: 280 M, Altura: 340 MM, Lombada: 80 MM, Cor: Preta, Aplicação: Armazenar Documentos E Impressos, Características Adicionais: Bolsa Plástica Transparente Na Lombada com Etiqueta.	Unidade cód.: 1	250	R\$ 11,00	R\$ 2.750,00
14	00074899	422389	Pasta Arquivo Material: Plástico Corrugado Flexível, Tipo: Abas E Elástico,	Unidade cód.: 1	240	R\$ 3,24	R\$ 777,60

			Largura: 335 MM, Altura: 235 MM, Lombada: 2 CM, Tamanho: A4, Cor: Cristal.				
15	188521-9	343346	Pasta Arquivo Material: Plástico Corrugado Flexível, Tipo: Com Abas. Largura: 240 MM. Altura: 350 MM, Lombada: 30 MM, Cor: Incolor, Características Adicionais: Com Elástico.	Unidade cód.: 1	240	R\$ 3,90	R\$ 936,00
16	220446-0	444358	Pasta Arquivo Material: Plástico, Tipo: Suspensa, Largura: 360 MM, Altura: 240 MM, Cor: Fumê, Aplicação: Arquivo De Documento, Características Adicionais: Transparente E Com Visor.	Unidade cód.: 1	100	R\$ 1,63	R\$ 163,00
17	131903-5	284574	Perfurador Papel Material: Metal, Tipo: Médio, Tratamento Superficial: Niquelado, Capacidade Perfuração: 60 Folhas, Funcionamento: Manual, Quantidade Furos: 2 Unidades.	Unidade cód.: 1	30	R\$ 65,27	R\$ 1.958,10
18	173554-3	434774	Perfurador Papel Material: Metal, Tipo: Mesa, Capacidade Perfuração: 30 Folhas, Funcionamento: Manual, Características adicionais: Com Marginador E Aparador, Quantidade Furos: 2 Unidades.	Unidade cód.: 1	50	R\$ 25,50	R\$ 1.275,00
19	306682-7	419860	Pilha Tamanho: Palito, Modelo: AAA, Características Adicionais: Não Recarregável, Sistema Eletroquímico: Alcalina, Tensão Nominal: 1,5 V. Embalagem com 2 Unidades.	Cartela cód.: 627	100	R\$ 2,73	R\$ 273,00
			Pilha Tamanho: Pequena, Modelo: AA, Características Adicionais: Não				

20	18677-5	419859	Recarregável, Sistema Eletroquímico: Alcalina, Tensão Nominal: 1,5 V. Embalagem com 2 Unidades.	Cartela cód.: 627	50	R\$ 3,11	R\$ 155,50
21	159683-7	435085	Porta-Lápis/Clipe/Lembrete Material: Polipropileno Reciclado, Cor: Fumê, Tipo: Conjugado, Características Adicionais: Tipo Escaninho Triplo, Laterais E Fundo Fechados.	Unidade cód.: 1	20	R\$ 9,56	R\$ 191,20
22	00074894	383451	Prancheta Portátil Material: Acrílico, Comprimento: 340 MM, Largura: 235 MM, Espessura: 2 MM, Cor: Fumê, Características Adicionais: Com Prendedor De Metal E Cantos Arredondados.	Unidade cód.: 1	10	R\$ 10,16	R\$ 101,60
VALOR TOTAL DO GRUPO 03				R\$ 24.185,08			

GRUPO 04 – PAPEL PARA IMPRESSÃO							
ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	00030794	461828	Papel Para Impressão Formatado Tipo: Sulfite/Apergaminhado /Ofício, Tamanho (C X L): 297 X 210 MM, Gramatura: 75 G/M2, Cor: Branco, Característica Adicional: Ph Alcalino. Pacote 500 folhas.	Pacote cód.: 1500	1500	R\$ 23,86	R\$ 35.790,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 04				R\$ 35.790,00			

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), se enquadrando no art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 14971626000150-0-000001/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 29/12/2025;

III) Id do item no PCA: 49

IV) Classe/Grupo: 7510 - ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO

V) Identificador da Futura Contratação: 929721-9/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSID

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

A futura contratação deverá observar, sempre que técnica e economicamente viável, os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da eficiência, da economicidade e da responsabilidade socioambiental, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

4.1.1. Requisitos Ambientais dos Produtos

Os materiais de expediente fornecidos deverão:

I – Ser novos, de primeiro uso e atender às especificações técnicas constantes do Termo de Referência;

II – Possuir características que assegurem sua durabilidade, qualidade e adequado desempenho durante sua utilização;

III – Quando sujeitos à certificação compulsória, apresentar certificação emitida pelo órgão competente, observada a legislação aplicável;

IV – Ser produzidos em conformidade com a legislação ambiental vigente.

4.1.2. Papel para Impressão

O papel para impressão formato A4 deverá, sempre que disponível no mercado e sem prejuízo da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa, ser proveniente de matéria-prima oriunda de manejo florestal legal ou de fontes ambientalmente responsáveis.

A Administração poderá solicitar, quando entender necessário e desde que compatível com a legislação aplicável, documentação que comprove a origem legal da matéria-prima utilizada na fabricação do papel.

4.1.3. Embalagens

As embalagens utilizadas no acondicionamento dos materiais deverão:

I – Proteger adequadamente os produtos durante o transporte e armazenamento;

II – Ser, preferencialmente, recicláveis ou reutilizáveis;

III – Conter identificação do fabricante, quando exigida pela legislação;

IV – Evitar excesso de embalagens sem justificativa técnica.

4.1.4. Gestão de Resíduos

A contratada deverá adotar práticas destinadas à redução da geração de resíduos decorrentes de suas atividades logísticas e operacionais, observando a legislação ambiental vigente.

Os resíduos gerados durante a execução contratual deverão receber destinação ambientalmente adequada, quando sua responsabilidade decorrer da execução do contrato.

4.1.5. Logística Reversa

Quando aplicável ao fabricante ou ao fornecedor, deverão ser observadas as regras de logística reversa previstas na legislação ambiental, especialmente quanto ao recolhimento e destinação ambientalmente adequada dos produtos ou embalagens sujeitos a esse regime.

4.1.6. Transporte

Sempre que possível, a contratada deverá adotar medidas destinadas à otimização das rotas de entrega, buscando reduzir o consumo de combustível, a emissão de poluentes atmosféricos e os custos logísticos, sem prejuízo dos prazos estabelecidos contratualmente.

4.1.7. Boas Práticas Ambientais

Durante a execução contratual, recomenda-se que a contratada adote boas práticas de sustentabilidade, tais como:

- I – Utilização racional de recursos naturais em seus processos produtivos;
- II – Redução do desperdício de matérias-primas;
- III – Incentivo à reciclagem e à reutilização de materiais;
- IV – Adoção de procedimentos destinados à redução da geração de resíduos;
- V – Cumprimento da legislação ambiental, trabalhista e de saúde e segurança do trabalho.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Participação de microempresas e empresas de pequeno porte:

4.4.1. A presente licitação, será realizada exclusiva para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que todos os grupos possuem valor inferior a R\$ 80.000,00, nos termos do inciso III do art. 48, da LC n. 123, de 2006.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias corridos, contados do envio da autorização de fornecimento.

5.1.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Castelo Branco, S/N, anexo ao Paço Municipal, Bairro Centro Sul, Várzea Grande – MT.

5.1.3. Horário de entrega: Segunda a sexta, em dias úteis, no período das 7h às 12h (horário local), onde ocorrerá a conferência e o recebimento dos materiais.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Fiscalização

6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.5.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.5.5. O fiscal do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor.

6.5.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.5.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.5.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.5.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.5.11. O fiscal do contrato deverá enviar a documentação pertinente a Diretoria de Compras, Licitação, Contratos e Convênios, e posterior envio para a Diretoria de Contabilidade e Orçamento para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.5.12. O fiscal e seu substituto serão designados por ato que expressamente identifique o contrato a ser fiscalizado, suas partes e o objeto, o que deverá ser publicado nos locais de publicação oficiais em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do extrato do contrato, nos termos do art. 160 da Resolução nº 03/2025.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “a” a “h” de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação

ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder legislativo municipal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.1.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 170, §1º da Resolução nº 03/2025.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1. o prazo de validade;

8.2.2.2. a data da emissão;

8.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.2.2.5. o valor a pagar;

8.2.2.6. dados bancários; e

8.2.2.7. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.6. A Administração deverá realizar consulta para:

8.2.6.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.2.6.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.7. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da art. 170 da Resolução nº 03/2025.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.3. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/07/2026.

9.2. Após o interregno de um ano, e sempre a pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento ou aditivo.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECED

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por grupo.

10.2. Forma de fornecimento

10.2.1. O fornecimento do objeto será continuado.

10.3. Critérios de aceitabilidade de preços

10.3.1. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

10.3.2. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1 deste Termo de Referência.

10.4. Exigências de habilitação

10.4.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

10.5. Habilitação jurídica

10.5.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, do representante da empresa licitante e do procurador, se houver;

10.5.2. Procuração Válida, se houver;

10.5.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.5.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.5.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.5.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.5.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.5.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.5.11. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

10.5.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.6. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.6.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.6.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.7. Qualificação Econômico-Financeira

10.7.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.7.2. O balanço patrimonial ou demonstrações contábeis previstas no inciso I, do art. 69, da Lei Nacional nº 14.133/2021, não serão exigidos na presente contratação.

10.7.2.1. Nos termos do § 3º do art. 97 da Resolução nº 03/2025, a exigência de apresentação de balanço patrimonial ou de demonstrações contábeis condiciona-se à devida motivação quanto à sua necessidade no caso concreto. O referido dispositivo veda expressamente tal exigência em contratações que não envolvam complexidade econômico-financeira relevante. No presente caso, considerando a natureza do objeto e a ausência de riscos que justifiquem a aferição aprofundada da capacidade econômico-financeira dos licitantes, conclui-se pela desnecessidade da exigência de balanço patrimonial ou demonstrações contábeis, em observância aos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da competitividade, bem como à vedação de imposição de exigências restritivas indevidas.

10.8. Qualificação Técnica

10.8.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.9. Disposições gerais sobre habilitação

10.9.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.9.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.9.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

11.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

11.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Várzea Grande - MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

11.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

11.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. São obrigações do CONTRATADO:

11.2.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.2.5. O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

11.2.5.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

11.2.5.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.2.5.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do CONTRATADO;

11.2.5.4. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

11.2.5.5. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

11.2.5.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.2.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.2.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

- 11.2.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 11.2.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 11.2.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 11.2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.2.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 11.2.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.2.16. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 70.972,63 (setenta mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1. acima.
- 12.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 12.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 12.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 12.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Representantes da Área Requisitante:

GUI SANDRO DA COSTA SILVA JUNIOR

ASSESSOR ESPECIAL



Assinou eletronicamente em 09/07/2026 às 10:59:00.

Despacho: Representante da Área Técnica:

SEBASTIAO NEY DA SILVA PROVENZANO

Secretário Legislativo de Administração